



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

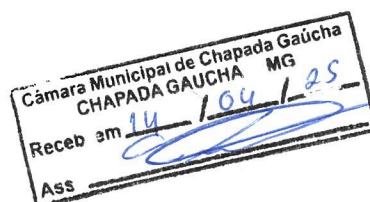
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

OFÍCIO/GAB/Nº 145/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 14 de abril de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,



Ao cumprimentá-los dirigimo-nos às Vossas Excelências para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 14/2025, através do qual pretende o Executivo Municipal a imprescindível permissão legislativa para alteração da Lei Municipal nº 731/2016, que modifica o quantitativo de vagas para os cargos de operador de máquinas, Operador de Motoniveladora e mecânico, altera requisitos e estabelece nova remuneração, e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

Exmo. Sr.

Inaldo da Silva Barbosa

Presidente da Câmara de Vereadores

Chapada Gaúcha - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 731/2016, que modifica o quantitativo de vagas para os cargos de operador de máquinas, Operador de Motoniveladora e mecânico, altera requisitos e estabelece nova remuneração, e dá outras providências”.

A presente proposta visa atender às necessidades atuais da administração pública municipal, que requer uma estrutura funcional mais adequada às demandas dos serviços de infraestrutura, transporte e manutenção de máquinas e veículos. Com o aumento do volume de obras e da frota municipal, tornou-se indispensável a reavaliação da composição do quadro de pessoal, bem como a valorização profissional dos servidores que exercem funções técnicas e operacionais essenciais ao bom funcionamento da máquina pública.

Além disso, os ajustes nos requisitos de provimento refletem a necessidade de maior qualificação para o exercício das funções, alinhando-se com a busca por maior eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, solicitando sua análise e aprovação, por se tratar de medida necessária ao aprimoramento da gestão pública municipal.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 057/2025

Data do Protocolo 14/04/25

Hora do Protocolo 15:07

Funcionário Responsável

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2016, QUE MODIFICA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA E MECÂNICO, ALTERA REQUISITOS E ESTABELECE NOVA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 731/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O quantitativo de vagas para o cargo de Mecânico passa de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

II - O quantitativo de vagas para o cargo de Operador de Máquinas passa de 05 (cinco) para 08 (oito) vagas.

III - O salário para o cargo de Operador de Máquinas passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

III - Fica suprimida a exigência de habilitação na Categoria "D" para o cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 920/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O quantitativo de vagas para o cargo de Operador de Motoniveladora passa de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.

II - Fica suprimida a exigência de habilitação na Categoria "D" para o cargo de Operador de Motoniveladora.

III - O salário para o cargo de Operador de Motoniveladora passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 14 de abril de 2025.


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

I - METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 14,15% para 2025, 18,15% para 2026 e 22,15% para 2027, para contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e 17,11%, para contribuintes do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Para os próximos anos, estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 04 de abril de 2025, conforme tabela a seguir:

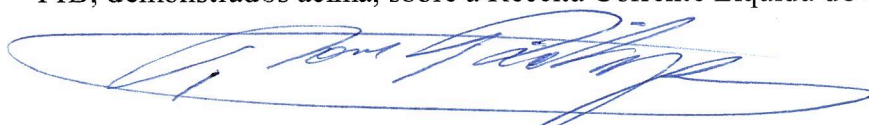
Descrição	2025	2026	2027
IPCA	5,65%	4,50%	4%
PIB	1,97%	1,60%	2%
Total	7,62%	6,10%	6%

Inflação do ano anterior 2024: 4,83%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização das remunerações na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 74.744.620,99 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 37.193.032,19, o que representa um gasto na ordem de 49,76%, abaixo do limite prudencial (51,30%) e abaixo do limite legal (54%), estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.



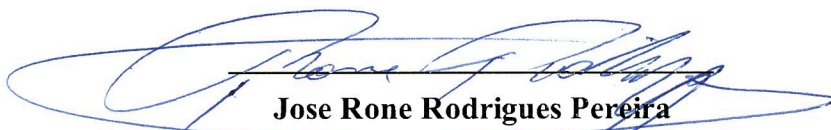
As projeções de gastos com pessoal para todos os meses/anos foram corrigidas pela Inflação do ano anterior, e a partir do mês de entrada em vigor 04/2025, foram somadas com o impacto do presente projeto.

Projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	79.394.046,29	84.237.083,11	89.291.308,10
Gastos C/Pessoal	39.156.189,07	41.495.726,25	43.363.033,94
Percentual	49,32%	49,26%	48,56%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2025 em 49,32%, 2026 em 49,26% e 2027 em 48,56%. Continuando na análise, projeções que estão com o percentual acima de 54%, significa que estão desobedecendo os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/00, e projeções que estão abaixo desse percentual estão obedecendo o limite legal, e quando abaixo de 51,30% estão obedecendo inclusive o limite prudencial da referida lei.

Chapada Gaúcha, 14 de abril de 2025


Jose Rone Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

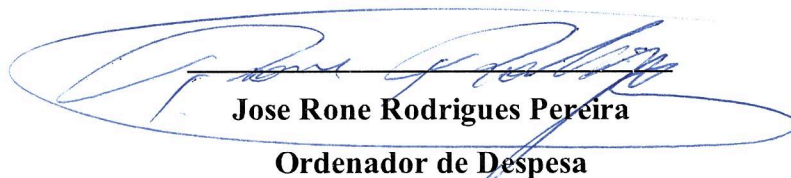

Pedro de Almeida Lopes
Contador(a) 107373

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

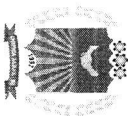
Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Chapada Gaúcha, 14 de abril de 2025

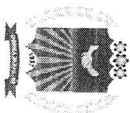


Jose Rone Rodrigues Pereira
Ordenador de Despesa



MUNICÍPIO DE CHAPADA GAUCHA
APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL
DATABASE - Fevereiro de 2025

Evolução de receita e despesa realizada nos últimos 12 meses													
ESPECIFICAÇÃO	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	Total últim 12 meses
Receita Corrente Líquida	5.256.921,92	5.606.543,86	5.829.656,45	6.151.004,50	8.279.527,00	5.438.632,40	5.557.472,97	5.879.442,98	5.493.081,05	7.523.796,90	6.089.983,21	7.638.557,75	74.744,62
Total Despesa C/Pessoal	2.807.815,21	3.096.538,44	3.094.974,63	2.869.593,72	2.977.863,80	2.972.151,09	2.978.041,49	3.077.867,59	2.710.621,95	5.472.782,27	1.870.719,25	3.264.062,75	37.193,03
Percentual Gasto Pessoal	53,41%	55,23%	53,09%	46,65%	35,97%	54,65%	53,59%	52,35%	49,35%	72,74%	30,72%	42,73%	49,1
Projeção da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida para 2025													
ESPECIFICAÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	2025
Receita Corrente Líquida	6.089.983,21	7.638.557,75	5.657.499,37	6.033.762,50	6.273.876,27	6.619.711,04	8.910.426,96	5.853.056,19	5.980.952,41	6.327.456,54	5.911.653,83	8.097.110,22	79.394,04
Aumento Projeto				40.136,46	40.136,46	40.136,46	40.136,46	40.136,46	40.136,46	40.136,46	40.136,46	93.651,73	414,74
Total Despesa C/Pessoal	1.870.719,25	3.264.062,75	2.943.432,68	3.286.237,70	3.284.598,36	3.048.331,55	3.161.831,08	3.155.842,45	3.162.017,35	3.266.665,05	2.881.681,45	5.830.769,39	39.156,18
Percentual Gasto Pessoal	30,72%	42,73%	52,03%	54,46%	52,35%	46,05%	35,48%	53,92%	52,87%	51,63%	48,75%	72,01%	49,1



MUNICÍPIO DE CHAPADA GAUCHA
II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro
Projeto de Lei ComplementarN° ____/2025

Memória Cálculo												
Cód.	Cargo	Contrib. Patronal		Vagas			Remuneração			Adicional		
		INSS	RPPS	Atuais	Var.	Futura	Atual	Reaj.	Futuro	Quinq.	Insal.	Outro
*	*											
24	MECANICO	2		2	2	4	3.913,44		3.913,44		40,00%	51,45%
29	OPERADOR DE MAQUINAS	3	2	5	3	8	2.185,66		2.500,00	6		21,62%
122	OPERADOR MOTONIVELADORA(PATROL)	3		3	1	4	2.900,57		3.000,00			41,24%
Total		8	2	10	6	16						

Adicional (Outro) se refere a:

157 - HORA EXTRA 50%

*		Projeção 12 meses - atual x futuro						Projeção 3 próximos anos					
		Atual (12 meses)		Futuro (12meses)		Impacto		2025		2026		2027	
Cód.	Cargo	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal		Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
24	MECANICO	199.794,16	28.270,87	399.588,31	90.726,53	262.249,81		354.634,63	76.674,00	422.165,05	112.739,18	441.162,48	135.45
29	OPERADOR DE MAQUINAS	194.698,59	32.639,79	344.320,00	75.352,43	192.334,05		310.655,18	65.742,09	363.774,08	90.734,36	380.143,91	106.44
122	OPERADOR MOTONIVELADORA(PAT ROL)	163.870,60	23.187,69	225.984,00	41.643,20	80.568,91		212.008,49	37.490,71	238.752,10	53.546,13	249.495,94	65.93
Total		558.363,35	84.098,35	969.892,31	207.722,16	535.152,77		877.298,30	179.906,80	1.024.691,23	257.019,67	1.070.802,33	307.83
Deduções Gastos Pessoal													
Despesas Pessoal		558.363,35	84.098,35	969.892,31	207.722,16	535.152,77		877.298,30	179.906,80	1.024.691,23	257.019,67	1.070.802,33	307.83